



LEI Nº 280/94

(dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para proceder à doação de materiais para merenda escolar e pedagógicos e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AMOCH -Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional "José Pinheiro", do Bairro do Vicente Nunes, utensílios para merenda escolar e pedagógicos, para uso de creche a ser instalada e operada por aquela Associação, no Centro Comunitário existente no local.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 24 de junho de 1.994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária